



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 070 -GP/2020**

Em, 11 de novembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. Denízio Pereira da Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em reforço de dotação orçamentária para folha de pagamento, encargos sociais e indenizações e restituições trabalhistas de servidores da Administração.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis  
solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

**RECEBIDO**

**Recebemos o Presente Dect'**

Palácio 21 de julho, em 11 de novembro de 2020

*Em 12/11/2020  
Gustina P. da Silveira*

**C.M.V.N.M**

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 070-GP /2020**  
Em, 11 de novembro de 2020

**“Movimenta Créditos Orçamentários do  
Orçamento Anual do Município de Nova  
Mamoré por Remanejamento de  
Recursos”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L E I.**

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em despesas com folha de pagamento, indenizações e restituições e contribuições patronais de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

<b>REALOCA</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	<b>SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.1220009.2017	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	35.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	70.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>325.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

<b>REMANEJA</b>		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
99.9990003.9999	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
9.9.99.99	Reserva de contingência	325.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>325.000,00</b>



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º - -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de novembro de 2020.

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*